LEI Nº. 1856
DE 14 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2.022, aprovou por cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara,e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 1º, da Lei nº 1.114 de 21 de Outubro de 2013, e do inciso I, acrescentados os incisos IV e V, e alterada a redação o parágrafo 1º, passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1º-Fica a Presidência da Câmara autorizada, nos termos desta Lei a conceder gratificação, de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento dos servidores do Legislativo, pelo desempenho de uma das seguintes funções:

I- forem nomeados para comporem Comissão de Licitação;
II- (...)
III- (...)
IV- forem nomeados para exercer a função de Ouvidor;
V- forem nomeados para exercer a função de Agente de Contratações.

§1º- A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, não se incorporará aos vencimentos dos servidores, nem poderão ser acumuladas, cessando imediatamente, após a exoneração no desempenho das funções."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br